



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 20 DE DEZEMBRO DE 1996 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.810

LEI	PÁG. 01
DECRETO	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 01
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS	PÁG. 02
DISTRATO DE CONTRATO	PÁG. 04
TERMO DE COMODATO	PÁG. 04

LEI

LEI Nº 7.684

DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação primitiva a área situada na Avenida Babaçú esquina com a Rua SR-5, no Conjunto Habitacional Parque Santa Rita, nesta Capital, com 1.500 metros quadrados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sob a forma de doação, à Igreja Católica Paróquia Santa Luzia, a área descrita no Artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em 13 de dezembro de 1996.

ROSIRON WAYNE
PRESIDENTE

DECRETO

DECRETO Nº 3405,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996.

"Introduz alteração no decreto nº 1.136, de 17 de abril de 1995".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, do Decreto nº 1.136, de 17 de abril de 1995, na parte referente a Rua 24 do Setor Central, perdendo as caracterís-

ticas de Via Coletora a extensão correspondente a Quadra 44 da mencionada via, permanecendo inalteradas as demais Quadras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo nº 1.033.937-5/96, em que CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA DE RÁDIO E DIFUSÃO DO ESTADO DE GOIÁS apresenta orçamento.

DESPACHO Nº 734/96 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos

termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e consoante o disposto no artigo 24, VIII, e o contido no artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para pagamento da empresa **CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIO E DIFUSÃO DE NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS**, para impressão de 30.000 folders para divulgação dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 1.001.280-5/96, em que **TROPICAL IMÓVEIS LTDA** solicita parcelamento de área.

DESPACHO Nº 735/96 - À vista do inteiro teor desse processado e considerando, principalmente, o Parecer nº 1 - CPFT/NUS/NEX/Nº 0868/96, do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, **RESOLVO**, de acordo com a Lei nº 7.222, de 20 de setembro de 1993, Lei Municipal nº 7.502/952 e Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de maio de 1994, **autorizar** o parcelamento urbano, na gleba com área de 2.234.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil metros quadrados), situada na Fazenda Caveiras, localizada nas proximidades dos loteamentos Sítios de Recreio Morada do Sol, Chácaras Parque Tremendão, Sítios de Recreio Estrela D'Alva e o Jardim Balneário Meia Ponte, dentro da Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 052/96, de 15.07.96, de propriedade de **TROPICAL IMÓVEIS LTDA**, estando condicionado ao atendimento das diretrizes estabelecidas pelo IPLAN.

Retorne-se ao Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

Extrato de Aditivo de Contrato

Contratantes: Município de Goiânia/companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - **COMOB**, e a **PÓRTICO CONSTRUTORA LTDA**;

Signatários: Senhor Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da **COMOB**, Senhor Paulo Rabelo Costa, Diretor Administrativo e Financeiro da **COMOB**, e o Sr. Gerson de Almeida Taguatinga pela **CONTRATADA**;

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 130/96

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93;

Objeto: Consiste na prorrogação do prazo contratual para a obra de reforma do Mercado central da Vila Nova, na Praça Boa Aventura, Vila Nova, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
Editora do Diário Oficial
EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta"
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso
- | | |
|--|-----------|
| b.1 - Assinatura semestral s/ remessas | R\$ 36,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/ remessas | R\$ 40,00 |
| b.3 - Avulsos | R\$ 0,50 |
| b.5 - Avulso atrasado | R\$ 0,60 |
| b.4 - Publicação | R\$ 1,50 |

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original;

Prazo: 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do término do contrato original;

Data da Assinatura: 13/12/96.

Extrato de Aditivo de Contrato

Contratantes: Município de Goiânia/companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e a FERROARTE CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;

Signatários: Senhor Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB, Senhor Paulo Rabelo Costa, Diretor Administrativo e Financeiro da COMOB, e o Sr. José Antônio de Paiva da Silva pela CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 057/96

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93;

Objeto: Consiste na prorrogação do prazo contratual para a obra de construção de cobertura de quadra poliesportiva no Jardim Progresso, nesta Capital.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original;

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos, contados do término do contrato original;

Data da Assinatura: 16/12/96.

Extrato de Aditivo de Contrato

Contratantes: Município de Goiânia/companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e a FERROARTE CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;

Signatários: Senhor Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB, Senhor Paulo Rabelo Costa, Diretor Administrativo e Financeiro da COMOB, e o Sr. José Antonio de Paiva da Silva pela CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 059/96

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93;

Objeto: Consiste na prorrogação do prazo contratual para a obra de construção de praça com quadra coberta na Vila Pedroso, nesta Capital.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original;

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos, contados do término do contrato original;

Data da Assinatura: 16/12/96.

Extrato de Aditivo de Contrato

Contratantes: Município de Goiânia/companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e a ACRÓPOLE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;

Signatários: Senhor Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB, Senhor Paulo Rabelo Costa, Diretor Administrativo e Financeiro da COMOB, e o Sr. Joaquim Amâncio Barbosa Neto pela CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 077/96

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93;

Objeto: Consiste na contratação de serviços extras e prorrogação do prazo contratual para as obras de reforma da Escola Municipal Getulino Artiaga e Reforma e ampliação da Escola Municipal Laurício Pedro Rasmussen, nesta Capital.

Valor: O valor deste aditivo é de R\$ 12.218,06 (Doze mil, duzentos e dezoito reais, seis centavos);

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original;

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos, contados do término do contrato original;

Data da Assinatura: 17/12/96.

DISTRATO DE CONTRATO**DISTRATO DE CONTRATO**

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A.**

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, nesta Capital, inscrita no CGC (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Prof. **DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **RONALDO DE MORAES JARDIM**, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, e o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A.**, com sede em Brasília, inscrito no CGC (MF) sob o nº 00.000.208/0001-00, representado de acordo com o seu Estatuto Social, pelo Direito Presidente, **LUIZ FERNANDO VICTOR**.

1.2 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, à Rua 94, nº 812, Setor Sul, nesta Capital, aos 26 dias do mês de novembro de 1996.

1.3 FUNDAMENTO E OBJETO: Este Distrato fundamenta-se no **DESPACHO Nº 7.416/96**, exarado no Processo nº 1.025.991-6/96, pelo Conselho Diretor da 1ª Auditoria Financeira, Orçamentária, Contábil, Opera-

cional e Patrimonial do Tribunal de Contas dos Municípios.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

2.1 As partes acordam, expressamente e de comum acordo, em dar por rescindido e de nenhum efeito o Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 12 de novembro de 1996, em todos os seus termos e condições a partir da data da assinatura.

3. CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

3.1 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, como o único competente para decidir qualquer dúvida emergente deste distrato ou que dele decorra.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente termo de rescisão do contrato, na presença das testemunhas abaixo, em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 26 dias do mês de novembro de 1996

Pelo **MUNICÍPIO**:

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

RONALDO DE MORAES JARDIM
Procurador-Geral do Município

Pelo **CONTRATADO**:

LUIZ FERNANDO VICTOR
Diretor Presidente do Banco de Brasília S/A

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____

TERMO DE COMODATO**TERMO DE COMODATO Nº 004/96**

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e a ASSOCIAÇÃO DOS EXPOSITORES DA FEIRA NA PRAÇA DO TRABALHADOR - ASSEXFT.

1 - PREÂMBULO

1.1 - OUTORGANTE COMO DANTE: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CGC (MF) nº 01.612.092/0001-23, com sede nesta Capital, sito na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Professor **DARCI ACCORSI**, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, **Luiz Alberto Gomes de Oliveira**, assistidos pelo Procurador - Geral do Município, Dr. **RONALDO DE MORAES JARDIM**

1.2 - OUTORGADA COMODATÁRIA: **ASSOCIAÇÃO DOS EXPOSITORES DA FEIRA NA PRAÇA DO TRABALHADOR - ASSEXFT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC (MF) sob o nº 01.058.685/0001-90, com sede nesta Capital, na Praça do Trabalhador s/n, (antiga Estação Ferroviária), neste ato represen-

tada pelo seu Presidente, Sr. LUIZ ANTÔNIO CARVALHO FARIA, brasileiro, portador do R.G. nº 606.596 - 5892384-SSP/GO, e CPF (MF) nº 165.844.141-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua da Tramelga, Qd. 08, Lt. 12 - Jardim Atlântico.

1.3 FUNDAMENTO: Este COMODATO decorre de autorização do Chefe do Executivo Municipal, através do Despacho nº 520/96, de 17/09/96, exarado no Processo nº 995.281-1/96.

1.4 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, sito na Rua 94, nº 812, Setor Sul, ao 02 dias do mês de dezembro do ano de 1996.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DO COMODATO:

2.1 - DO OBJETO: O objeto deste Contrato de Comodato é a concessão de uso à Associação dos Expositores da Feira na Praça do Trabalhador - ASSEXFPT, do bem público denominado "CORETO", localizado na Praça do Trabalhador, que se destinará ao abrigo das atividades vinculadas aos interesses dos feirantes associados, tais como: informações, divulgação e consulta de cheques.

2.2 - DO PRAZO: O prazo do COMODATO será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

3.1 - Compromete-se o OUTORGANTE COMODANTE a repassar à OUTORGADA COMODATÁRIA, após o registro deste instrumento, o bem objeto deste COMODATO.

3.2 - Obriga-se a OUTORGADA COMODATÁRIA de destinar o uso do bem objeto do presente COMODATO para os de serviços informação, divulgação e consulta de Cheques, nos precisos termos deste instrumento, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente, o bem descrito no item 2.1, da Cláusula Primeira.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E FORO

4.1 - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato de COMODATO terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, somente surtindo seus efeitos após seu registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

4.2 - DO FORO: Fica eleito o Foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato de COMODATO.

E por estarem as partes, OUTORGANTE COMODANTE e OUTORGADA COMODATÁRIA em pleno acordo em tudo que se encontra disposto no presente Instrumento de COMODATO, o assinam na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 02 dias do mês de dezembro de 1996.

Pelo OUTORGANTE COMODANTE:

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico

RONALDO DE MORAES JARDIM
Procurador-Geral do Município

Pela OUTORGADA COMODATÁRIA:

LUIZ ANTÔNIO CARVALHO FARIA
Presidente da ASSEXFPT

Testemunhas:

1ª. _____
2ª. _____

EXTRATO INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
JORNAL JUCA

RESOLUÇÃO Nº 077/96

DATA: 20/12/96

FUNDAMENTO: Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1996 e suas alterações.

OBJETO: Veiculação de matéria.

PRAZO: Edição de 21 de dezembro de 1996.

VALOR: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Goiânia, 20 de dezembro de 1996.

Advº RUY BRASIL DE PAULA ROCHA
Assessor Jurídico da Comissão
de Licitação

Para informar ao turista e ao goianiense sobre as promoções da Prefeitura, foi criado o Chame Goiânia.

Através dele você fica bem informado e pode confirmar datas e horários do que acontece na Cidade.

Não saia de casa sem ligar.

220-1516

CHAME GOIÂNIA

Secretaria Municipal da Cultura,
Esporte e Turismo
Coordenadoria de Turismo

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA